



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 08755.000070/2011-16
UNIDADE AUDITADA : 194028 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABA/MT
MUNICÍPIO - UF : Cuiabá - MT
RELATÓRIO Nº : 201109093
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Senhor Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109093, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABA/MT.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 28/03 a 07/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A - Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

- a) avaliação dos resultados das ações objeto de acompanhamento em 2010;
- b) verificação da implementação pela UJ do atendimento das recomendações da CGU e TCU expedidas em 2010;
- c) avaliação dos controles internos na área de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos e de acompanhamento de programas e ações;
- d) avaliação da gestão de bens imóveis de uso especial (totalidade dos imóveis);
- e) avaliação quanto à oportunidade, à conveniência, à modalidade e à sustentabilidade ambiental dos seguintes processos licitatórios: 08755.000273/2010, 08755.000313/2010, 08755.000418/2010 e 08755.000484/2010;
- f) avaliação quanto às razões da dispensa: 08755.000017/2010, 08755.000042/2010, 08755.000065/2010 e 08755.000142/2010;
- g) avaliação quanto às razões da inexigibilidade: 08755.000071/2010, 08755.000144/2010, 08755.000229/2010 e 08755.000452/2010;
-) levantamento e análise da totalidade das ocorrências nos indicadores de licitação;

- i) inaplicabilidade da análise dos indicadores de pessoal;
- j) análise quanto ao atendimento da obrigatoriedade de entrega da declaração de bens e rendas constantes do rol de responsáveis e ocupantes de cargos e funções;
- k) testes de auditoria nos processos inscritos em restos a pagar não processados;
- l) inaplicabilidade da análise de transferência voluntária;
- m) inaplicabilidade de gestão de passivos;
- n) confirmação do registro de todos os contratos da UJ junto ao SIASG.

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No âmbito da Auditoria de Acompanhamento, bem como na Auditoria Anual de Contas foram analisadas despesas relacionadas com as seguintes ações implementadas pela Unidade:

- a) Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa;
- b) Ação 2713 – Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas, cuja finalidade é promover políticas de educação específicas para os povos indígenas garantindo o direito à cidadania. As despesas executadas nessas ações totalizaram, respectivamente, 56,69% e 8,90% dos recursos do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas (Código 0150).

Entretanto, no relatório de gestão apresentado pela Unidade não consta o quadro A.2.1 relativo ao Demonstrativo da Execução por Programa de Governo, identificação quanto às informações orçamentárias e financeiras e os resultados alcançados. Tal situação foi tratada junto à unidade, todavia não foi elaborada a referida peça para compor o processo de prestação de contas da UJ.

Quanto às metas físicas para as ações descentralizadas para execução pelas Coordenações Regionais a FUNAI Sede não as estabeleceu para o exercício em exame.

Todavia, em análise às informações contidas no Relatório de Gestão 2010, verificou-se que para a Ação 2713 – Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas, relativo ao Programa de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas (0150), o setor responsável pela sua execução estabeleceu suas próprias metas, mesmo de forma precária (não institucionalizadas), as quais constam como alcançadas pela UJ, segundo o Quadro A.2.a do Relatório de Gestão em comento.

Assim, de uma forma geral, restou inviável avaliar os resultados da execução orçamentária e financeira, bem como os resultados quantitativos e qualitativos das ações no âmbito da FUNAI/CR Cuiabá-MT.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Não foram desenvolvidos pela UJ indicadores institucionais para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão em 2010, uma vez que os mesmos são elaborados e medidos de forma centralizada pela FUNAI/Sede.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

a) Ambiente de controle:

Primeiramente, observou-se que os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ não são percebidos pela maior parte dos servidores e funcionários nos diversos níveis de estrutura da unidade, acerca da importância dos controles internos.

Observou-se, também, que os procedimentos e as instruções operacionais, em sua maioria, não são padronizados e formalizados. Igualmente, observou-se que a UJ não possui mecanismos que garantam ou incentivem a participação da maioria dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da unidade na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.

Quanto às delegações de autoridade e competência, em sua maioria, não são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.

No que tange à estrutura administrativa, a unidade segue as determinações do Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, que define as linhas gerais de atuação e cria os cargos que compõem a Coordenação Regional de Cuiabá (MT) e outras, contudo o Regimento Interno em uso na entidade encontra-se desatualizado, pois não define atribuições e responsabilidades aos novos cargos criados.

b) Avaliação de Risco:

O Plano Institucional da FUNAI é elaborado de forma centralizada, na sede da FUNAI no Distrito Federal. Assim, a UJ não participa do planejamento e definição de objetivos e metas físicas de ações. Sua atuação restringe-se à execução de parte das ações sob a orientação das Coordenações Gerais da FUNAI sede. Por fim, cumpre registrar que no histórico da UJ existem poucas ocorrências de fraudes, perdas ou desvios decorrentes de fragilidades nos processos internos da Unidade.

c) Informação e Comunicação

Quanto à informação e comunicação interna da UJ, consta no Relatório de Gestão de 2010 que não há como garantir que a informação disponível é apropriada, tempestiva, atual precisa e acessível, bem como se a comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda sua estrutura.

d) Monitoramento:

No Relatório de Gestão consta, também, que não há como afirmar que o sistema de controle interno é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo, se há alguma sistemática de acompanhamento dos controles implementados, e se são suficientes para evitar ou corrigir as falhas na área de suprimento de bens e serviços, bem como na área de acompanhamento de programas e ações.

e) Procedimentos de Controle:

Os procedimentos de controle interno nas áreas de suprimentos de bens e serviços (aquisições e fiscalização de contratos), bem como no acompanhamento de programas e ações foram insuficientes para evitar impropriedades.

Na área de suprimento de bens e serviços, por exemplo, apesar dos fiscais terem sido formalmente designados, constatou-se o seguinte:

- a) Certificação de Fornecedor exclusivo emitido por órgão diferente daqueles previstos na Lei 8.666/93;
- b) Manutenção de veículo por meio de contratação direta não amparada pelo inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93.

Não há procedimentos de controle interno voltado para o acompanhamento dos programas e ações no âmbito da Unidade. A UJ alega que esse tipo de acompanhamento não faz parte de suas atribuições.

Contudo no Regimento Interno do Órgão Central, Artigo 107, V, diz que incumbe aos Administradores Regionais elaborar proposta de plano de trabalho, bem como programação físico e orçamentária/financeira para apreciação e aprovação superiores. Cabe ressaltar a importância da existência de controle interno nessa área, pois é por meio do acompanhamento da execução das ações que a UJ poderá medir os produtos, os serviços e os resultados alcançados pela gestão.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Foram analisados processos licitatórios com ênfase nas razões da dispensa e inexigibilidade, na adequação da modalidade, na oportunidade e conveniência da licitação.

O quadro a seguir contém o montante auditado dos processos licitatórios realizados em 2010 com os respectivos valores liquidados, conforme abaixo:

Tipo de aquisição	Valor no Exercício (R\$)	% Valor sobre Total	Montante Analisado (R\$)	% Recursos Analisados
Dispensa	535.885,14	7,54	239.467,80	44,69
Inexigibilidade	171.244,37	2,41	35.016,61	20,45
Tomada de Preço	708.176,50	9,96	0,00	0,00
Pregão	5.691.556,54	80,09	1.566.730,53	27,53
TOTAL	7.106.862,55	100,00	1.841.214,94	25,91

(*) Valores extraídos do SIAFI Gerencial, considerando os valores liquidados.

O quadro a seguir demonstra os resultados das análises das licitações quanto a sua oportunidade e conveniência bem como ao enquadramento da modalidade escolhida:

Nº Licitação	Contratada CNPJ-CPF	Valor Licitação (R\$)	Oport. Conv. Motivo	Mod. da Licitação	Fund. dispensa	Fund. Inexig.
Dispensa 02/2010	MJB Com Equip Elet e Gestão Pessoas / 07437182/0001-01	93.034,47	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Dispensa 12/2010	Transamérica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda / 07293394/0001-41	28.432,68	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Dispensa 25/2010	Oslair Belegante & Cia Ltda ME / 04467276/0001-53	43.338,50	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Dispensa	Luppa Adm. Serv. e Repr. Com. Ltda / 00081160/0001-02	74.662,15	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Inexigib. 08755.000071/2010	Tauro Motors Veículos Importados Ltda. /	13.171,60	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Inadequada

	74150889/0001-20						
Inexigib. 08755.000144/2010	Darci Luiz Pivetta / 160220251-68	9.400,00	Adequada	Não aplica	se	Não aplica	se Adequada
Inexigib. 08755.000229/2010	HPRINT Reprografia e Automação de Escritórios / 00831964/0001-81	3.049,88	Adequada	Não aplica	se	Não aplica	se Inadequada
Inexigib. 08755.000452/2010	Tauro Motors Veículos Importados Ltda / 74150889/0001-20	9.395,13	Adequada	Não aplica	se	Não aplica	se Adequada
Pregão 10/2010	Luppa Adm. Serv. Repr. Com. Ltda / 00081160/0001-02	165.826,46	Adequada	Adequada		Não aplica	se Não aplica Se
Pregão 13/2010	Castoldi Auto Posto 10 Ltda / 03244374/0001-40	152.632,87	Adequada	Adequada		Não aplica	se Não aplica se
Pregão 20/2010	Diversos	1.165.947,00	Adequada	Adequada		Não aplica	se Não aplica se
Pregão 23/2010	Castoldi Auto Posto 10 Ltda / 03244374/0001-40	82.324,20	Adequada	Adequada		Não aplica	se Não aplica se

De acordo com as análises efetuadas nos processos de dispensa de licitação supramencionados, verificou-se que, apesar dos valores estarem acima daqueles permitidos para aquisição direta, os contratos decorreram da reestruturação da FUNAI por meio do Decreto n.º 7.056/2009, o qual aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos e Funções da FUNAI, que dentre outras medidas extinguiu várias Unidades Regionais e criou a Coordenação Regional de Cuiabá-MT, o que aumentou consideravelmente as demandas dos setores envolvidos da unidade, situação que é justificável para contratação emergencial (de natureza excepcional).

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

No tocante à qualidade dos recursos humanos, a Unidade apresenta problemas. Apesar dos esforços, como a realização de algumas atividades de treinamento para atualização de conhecimentos e habilidades do quadro funcional, falta pessoal qualificado para suprir todas as demandas existentes. No entanto, não foi observada a realização das seguintes práticas por parte da Gestão: a) estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades; b) utilização de instrumentos e metas para a redução da defasagem entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação e c) realização de análises, quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias.

Quanto ao quantitativo de pessoal, a FUNAI CR – Cuiabá/MT não elaborou o Quadro A.5.1 -Composição do Quadro de Recursos Humanos o qual deveria constar do Relatório de Gestão de 2010 da UJ, conforme orientações dispostas na Portaria TCU n.º 277, de dezembro de 2010, uma vez que a alimentação e processamento de dados desta área estão centralizados na FUNAI/Sede. Assim, restou inviável avaliá-lo.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Não foram expedidos em 2010 Acórdãos pelo TCU e nem Recomendações pela CGU/MT para implementação da Unidade no exercício auditado.

A Auditoria Interna da FUNAI é centralizada em Brasília, que atua em todas as unidades descentralizadas, não tendo sido apresentadas ocorrências de recomendações da Auditoria Interna da FUNAI Sede para implementação no exercício auditado.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A unidade não apresentou passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

O montante inscrito em restos a pagar pela Unidade no exercício em exame foi de R\$ 1.612.488,57. Desse total foram inscritos em Restos a Pagar não Processados R\$ 1.611.275,91 e R\$ 1.212,66 em restos a pagar processados. Da análise efetuada, por meio de testes, não foi identificadas inscrições em restos a pagar que não se enquadrassem no inciso I do art. 35 do Decreto 93.872/86.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2010	RESTOS A PAGAR ANALISADOS	Analisados (R\$)	Percentual Analisado %
Processados	1.212,66	0,00	0,00%
Não Processados	1.611.275,91	1.212.931,22	75,28%
TOTAL	1.612.488,57	1.212.931,22	75,22%

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Não foram firmados convênios com entidades privadas sem fins lucrativos no exercício 2010.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Comparando as informações dos contratos fornecidas pela unidade com as informações constantes do SIASG, bem como consultas complementares efetuadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não foi verificada inconsistência no que se refere à falta de registro de contratos e à atualização de seus valores.

Como não foram concedidas transferência voluntárias a UJ no exercício de 2010, não há registro de convênios no SICONV.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A UJ apenas recebe as declarações de bens e rendas dos servidores constantes do rol de responsável e daqueles que exercem cargos, empregos e função de confiança e as encaminha para a FUNAI Sede. Não há na Unidade qualquer tipo de controle quanto ao cumprimento da Lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Portaria Interministerial MP/CGU n.º 298, de 06/09/07.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A Unidade não adota, na aquisição de bens e contratação de serviços, os requisitos de sustentabilidade ambiental exigidos pelo art. 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MP.

Assim como não contempla, preferencialmente, nas aquisições da área de Tecnologia especificações de bens com configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI verde, conforme determinação da Portaria SLTI/MP n.º 02, de 16 de março de 2010.

As ações quanto à separação dos resíduos recicláveis descartáveis, conforme determinado no Decreto n.º 5.940/2006 também não vêm sendo seguidas pela UJ.

Para a FUNAI Cuiabá os critérios de sustentabilidade ambiental é um tema novo, razão pela qual faz-se necessária a realização de treinamentos específicos no sentido de capacitar os servidores envolvidos diretamente com as licitações da unidade, a fim de proporcionar o devido conhecimento do arcabouço legal que regulamenta as aquisições de bens e serviços, sem ferir nenhum aspecto da legislação que rege o assunto.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Devido à última reestruturação da FUNAI Cuiabá, a atualização dos dados relativos aos bens imóveis ficou prejudicada. Não há informações precisas de quais são os imóveis que estão sob sua responsabilidade, tanto que não foi realizado inventário desses bens pela UJ.

A gestão dos bens imóveis de uso especial na UJ é inadequada devido a inexistência de controles internos nessa área.

Segue abaixo quadro demonstrativo da quantidade de imóveis de uso especial sobre a responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, segundo dados extraídos do SPIUNET:

Localização	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	Ano 2009	2010
Brasil	24	38
Exterior	-	-

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

As determinações contidas nos normativos internos relativos à área de TI são voltadas para a

FUNAI Sede. Assim, a elaboração do Planejamento Estratégico de TI - PETI compete à DAGES – Diretoria de Administração e Gestão, em conformidade com o Decreto nº 7.056/2009. Com relação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, a FUNAI Cuiabá executa aquele aprovado pela Portaria 1676/2009 para todas as unidades vinculadas ao Ministério da Justiça.

Em relação ao desenvolvimento e produção de sistema, bem como a implantação da Política de Segurança da Informação – PSI, foi informado que não há na FUNAI/CR Cuiabá-MT, uma vez que são atribuições da FUNAI Sede.

Quanto à estrutura de pessoal de Tecnologia da Informação do órgão, a FUNAI/CR não possui servidores de carreira ou terceirizado contratado para esta área, tampouco tal especialidade no serviço de pessoal da unidade.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201109093
UNIDADE AUDITADA : 194028 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ/MT
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 08755.000070/2011-16
MUNICÍPIO - UF : Cuiabá - MT

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010:

- 1.1.11.1 CERTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO EMITIDO POR ÓRGÃO DIFERENTE DAQUELES PREVISTOS NA LEI 8.666/93
- 1.1.11.2 MANUTENÇÃO DE VEÍCULO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NÃO AMPARADA PELO INCISO I, ART. 25, DA LEI 8.666/93

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201109093, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	1.1.11.1 1.1.11.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Cuiabá/MT, 6 de outubro de 2011



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
 SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201109093
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 08755.000070/2011-16
UNIDADE AUDITADA	: 194028 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABA/MT
MUNICÍPIO - UF	: Cuiabá - MT

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em que pese a Unidade não ter participado do planejamento dos trabalhos sob a égide do Programa 0150 – Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, do PPA 2008-2011, cuja definição de metas das ações esteve centralizada na sede da FUNAI em Brasília-DF, estão jurisdicionadas à Unidade trinta e oito Terras Indígenas, localizadas em dezenove municípios mato-grossenses e em dois municípios em Rondônia, com sete mil e duzentos índios, merendo destaque, durante o exercício, o apoio logístico oferecido a outras unidades administrativas da FUNAI.

3. As constatações originadas dos trabalhos de Auditoria de Gestão do exercício de 2010 estão relacionadas, basicamente, à Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, e referem-se à deficiência na área de suprimento de bens e serviços, à fragilidade na fiscalização de contratos, à desatualização de informações gerenciais, à falha no controle de bens imobiliários, ausência de indicadores de desempenho e à impropriedade em inexigibilidades de licitação.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a escassez de recursos em etnodesenvolvimento em T.I. e as dificuldades no planejamento da FUNAI, no tocante à descentralização de recursos, sem embargos a fragilidades em face da inexistência de indicadores institucionais, em que pese a edição da Portaria nº 4.040/2010 do MJ estabelecendo a sistematização da metodologia de avaliação de desempenho institucional e individual.

5. Quanto à atuação da Controladoria Geral da União - CGU, foi verificado que não houve, no exercício de 2010, recomendações efetuadas para a Unidade examinada. Também inexistem recomendações pendentes de exercícios anteriores.

6. No que pertine à qualidade e à suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se fragilidades nos elementos ambiente de controle, avaliação de riscos, informação e comunicação, monitoramento e procedimentos de controle, com ênfase para a área de contratações, além da não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental quando das aquisições pela UJ.

7. Durante o exercício de 2010, foram observados movimentos de revisão de práticas administrativas da Unidade com o intuito de melhorar seus resultados, merecendo registro a sistematização da metodologia de avaliação de desempenho institucional e individual, mediante a edição da Portaria/MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011